

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. Este documento foi elaborado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Eletrônica*.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A aquisição dos materiais, equipamentos, mobílias, eletroeletrônicos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento dos postos de atendimentos de saúde, bem como, de todas Secretarias Municipais nas prestações dos serviços públicos. Os materiais e equipamentos são de extrema importância, devido ao período no qual enfrentamos de combate e prevenção a pandemia, sendo necessário e fundamental o trabalho de forma online como reuniões por aplicativos, contratações públicas, alimentação e envio de dados nos sistemas no Governo Federal, Governo Estadual, bem como acesso à informação e transparência dos serviços públicos municipais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 4.1 Os materiais e equipamentos objeto deste *Termo de Referência*, se porventura forem solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pelas Secretarias solicitantes.
- 4.2 A entrega futura do objeto licitado deverá ser realizada no **Setor de Compras**, sito a **Rua Pedro Toscano, 349, Centro de TACARATU- PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.**
- 4.3 Os materiais e equipamentos serão conferidos e, se achados irregulares, os serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os serviços rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

5. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS.

- 5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 1.422.841,70 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um mil e setenta centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas nos autos.

LOTE I - MOBILIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO UNITÁRIO R\$	VALOR MAX. ADMITIDO TOTAL ANUAL R\$
1	Armário de aço com 02 (duas) portas em lâmina de aço 1010/2020 a frio, chapa 26, medindo 1,90 x 0,90, portas com 3 dobradiças, maçanetas, chaves. Com 5 prateleiras reguláveis e cada 5 (cinco) com reforço ômega, trancamento contra oxidação, pintura eletrostática hídrica na cor cristal curada em estufa a 200º graus.	UNIDADE	14	R\$1.068,33	R\$14.956,62
2	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	UNIDADE	12	R\$800,67	R\$9.608,04
3	CADEIRA EMPILHAVEL PLASTICA PRETA	UNIDADE	52	R\$186,33	R\$9.689,16
4	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETA	UNIDADE	52	R\$180,33	R\$9.377,16

5	Cadeira giratória, executiva com braço, regulagem, braços e encostos fixos, regulagem de altura e gás, mecanismos relax; base giratória	UNIDADE	16	R\$492,00	R\$7.872,00
6	Cadeira giratória, executiva SEM braço, regulagem, braços e encostos fixos, regulagem de altura e gás, mecanismos relax; base giratória	UNIDADE	22	R\$476,67	R\$10.486,74
7	CADEIRA LONGARINA 3 LUG EM PLASTICO	UNIDADE	12	R\$703,33	R\$8.439,96
8	CADEIRA LONGARINA 3 LUG EM TECIDO	UNIDADE	12	R\$647,33	R\$7.767,96
9	Cadeira longarina com 4 lugares.	UNIDADE	14	R\$668,67	R\$9.361,38
10	Cadeira Plástica branca sem braço, certificada pelo INMETRO 120KG.	UNIDADE	152	R\$69,67	R\$10.589,84
11	Estante em aço medindo 1,98 de altura x 1,00 de largura. Na cor cinza, com 6 (seis) prateleiras reguláveis com reforço Omega para suportar uma sobrecarga uniforme distribuída em até 25 kg por prateleira.	UNIDADE	10	R\$312,67	R\$3.126,70
12	MESA ESCRITORIO EM "L" 1,20 X 0,90	UNIDADE	12	R\$954,00	R\$11.448,00
13	Mesa com 3 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica. Dimensões: 1,20 x 60 cm (L x P)	UNIDADE	18	R\$538,33	R\$9.689,94
14	Mesa com 4 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica. Dimensões: 1,50 x 60 cm (L x P)	UNIDADE	12	R\$766,67	R\$9.200,04
15	Mesa p/ computador, estrutura em mdf, medindo 1,00 x 90 x 45 cm, sapata lateral cromada, tubo retangular cromado, pintura verniz, acetinado e alto brilho, capacidade para área de monitor, teclado, mouse, gabinete de CPU e impressora	UNIDADE	14	R\$715,33	R\$10.014,62
16	Mesa pequena (infantil) com quatro cadeiras	CONJUNTO	10	R\$859,33	R\$8.593,30
17	MESA REUNIÃO REDONDA PARA 4 CADEIRAS	UNIDADE	6	R\$669,33	R\$4.015,98
18	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA 8 CADEIRAS	UNIDADE	6	R\$928,00	R\$5.568,00
19	POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MEDIO	UNIDADE	12	R\$1.146,67	R\$13.760,04
20	POLTRONA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO	UNIDADE	12	R\$1.630,00	R\$19.560,00
VALOR TOTAL					R\$193.125,48

LOTE II - ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO UNITÁRIO R\$	VALOR MAX. ADMITIDO TOTAL ANUAL R\$
1	APARELHO DVD Reprodutor de Mídia com entrada USB MP3 e Saída de Áudio e Vídeo	UNIDADE	4	R\$268,00	R\$1.072,00
2	APARELHO móvel smartfone com capacidade de 64 Gb processador quad core 3	UNIDADE	10	R\$1.578,67	R\$15.786,70
3	APARELHO TELEFONICO FIXO	UNIDADE	12	R\$78,00	R\$936,00
4	BATEDEIRA Planetária Industrial 5lts em inox.	UNIDADE	4	R\$2.933,33	R\$11.733,32
5	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20 LITROS 220V BRANCO	UNIDADE	16	R\$943,33	R\$15.093,28
6	BEBEDOIRO DE MESA PARA GARRAFÃO BRANCO 220V	UNIDADE	16	R\$850,00	R\$13.600,00
7	BEBEDOIRO DE PRESSÃO INOX 200V 2 TORNEIRAS	UNIDADE	12	R\$1.093,33	R\$13.119,96
8	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 200LITROS	UNIDADE	6	R\$4.150,00	R\$24.900,00
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - caixa de som com Bluetooth Sumay sm cap 12t 4000w profissional	UNIDADE	4	R\$2.166,67	R\$8.666,68
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500WATTS	UNIDADE	6	R\$1.560,00	R\$9.360,00
11	CENTRAL DE AR 12 BTUS FRIO SELO A	UNIDADE	22	R\$2.400,00	R\$52.800,00
12	CENTRAL DE AR 18BTUS FRIO SELO A	UNIDADE	12	R\$3.955,00	R\$47.460,00
13	CENTRAL DE AR 24BTUS FRIO	UNIDADE	6	R\$4.784,67	R\$28.708,02
14	CENTRAL DE AR 30BTUS FRIO	UNIDADE	4	R\$8.206,67	R\$32.826,68
15	CENTRAL DE AR 9BTUS FRIO SELO A	UNIDADE	22	R\$2.203,00	R\$48.466,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	UNIDADE	6	R\$1.490,00	R\$8.940,00
17	FOGÃO SIMPLESA 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	6	R\$816,67	R\$4.900,02
18	frezer 439litros horizontal 220V	UNIDADE	6	R\$5.532,00	R\$33.192,00
19	Kit Microfone sem fio FM e receptor, até 10 m de alcance.	UNIDADE	6	R\$425,33	R\$2.551,98
20	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 3 VELOCIDADES	UNIDADE	12	R\$213,33	R\$2.559,96
21	LIQUIDIFICADOR INDUTRIAL 2 LITROS 220V	UNIDADE	6	R\$900,00	R\$5.400,00
22	Micro System com entrada USB e auxiliar, CD Player, Rádio AM/FM e duas caixas de som, 12w RMS.	UNIDADE	4	R\$960,00	R\$3.840,00
23	microfone lapela Microfone De Lapela Uhf-10bp Sem Fio Headset Profissional 50 Metros	UNIDADE	6	R\$733,33	R\$4.399,98
24	MICROONDAS 26LITROS 220V BRANCO	UNIDADE	6	R\$905,33	R\$5.431,98

25	PURIFICADOR DE ÁGUA 220V	UNIDADE	6	R\$712,67	R\$4.276,02
26	REFRIGERADOR 300LITROS 2 PORTAS FROST FREE	UNIDADE	6	R\$3.473,33	R\$20.839,98
27	REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE	UNIDADE	6	R\$4.183,33	R\$25.099,98
28	RETROPROJETOR VGA (640 x 480) ~ WUXGA_RB (1920 x 1200). Pronto para HDTV Sim compatível com 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. DLP. Bivolt	UNIDADE	4	R\$3.633,33	R\$14.533,32
29	TV de LED 32 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADE	6	R\$2.273,33	R\$13.639,98
30	TV de LED 40 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADE	6	R\$3.126,67	R\$18.760,02
31	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	UNIDADE	52	R\$381,00	R\$19.812,00
32	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220V	UNIDADE	26	R\$403,33	R\$10.486,58
33	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V	UNIDADE	50	R\$300,00	R\$15.000,00
34	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 220V	UNIDADE	26	R\$320,00	R\$8.320,00
VALOR TOTAL					R\$546.512,44

LOTE III - INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MAX. ADMITIDO UNITÁRIO R\$	VALOR MAX. ADMITIDO TOTAL ANUAL R\$
1	ACESS PONIT UBIQUITI NETWORKS MIMO-UAP-AC-LITE BR	UNIDADE	4	R\$1.230,00	R\$4.920,00
2	ADAPTADOR Conversor DE TOMADA 3 Pinos (padrão Novo) para 2P (PADRÃO ANTIGO). 10A.	UNIDADE	12	R\$16,67	R\$200,04
3	Adaptador Tomada Tê Beijamin 3 Pinos p/ 2 pinos.	UNIDADE	16	R\$12,00	R\$192,00
4	ANTENA WIRELESS NANO LOCO M5 AIRMAX 5GHZ+FONTE+POE	UNIDADE	24	R\$1.293,33	R\$31.039,92
5	CABO SATA DADOS PARA HD E CD/DVD	UNIDADE	32	R\$12,67	R\$405,44
6	CAIXA 305M CABO DE REDE	UNIDADE	6	R\$468,00	R\$2.808,00
7	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	UNIDADE	14	R\$57,67	R\$807,38
8	CARTUCHO DE TINTA EPSON ECOTANQUE, T544 amarelo, original	UNIDADE	12	R\$71,67	R\$860,04
9	CARTUCHO DE TINTA EPSON ECOTANQUE, T544ciano, original	UNIDADE	12	R\$71,67	R\$860,04
10	CARTUCHO DE TINTA HP 122, colorido, original	UNIDADE	12	R\$113,33	R\$1.359,96
11	CARTUCHO DE TINTA HP 122, preto, original	UNIDADE	12	R\$95,33	R\$1.143,96

12	CARTUCHO DE TINTA HP 21 preto, original	UNIDADE	12	R\$154,67	R\$1.856,04
13	CARTUCHO DE TINTA HP 22 colorido, original	UNIDADE	12	R\$215,33	R\$2.583,96
14	CARTUCHO DE TINTA HP 27 preto, compatível de primeiro uso.	UNIDADE	12	R\$97,67	R\$1.172,04
15	CARTUCHO DE TINTA HP 28 colorido, compatível de primeiro uso.	UNIDADE	12	R\$97,67	R\$1.172,04
16	CARTUCHO DE TINTA HP 56 preto, compatível de primeiro uso.	UNIDADE	12	R\$97,67	R\$1.172,04
17	CARTUCHO DE TINTA HP 57 colorido, compatível, de primeiro uso.	UNIDADE	12	R\$173,33	R\$2.079,96
18	CARTUCHO DE TINTA HP 60 colorido, original	UNIDADE	12	R\$173,33	R\$2.079,96
19	CARTUCHO DE TINTA HP 60 preto, original	UNIDADE	12	R\$120,00	R\$1.440,00
20	CARTUCHO DE TINTA HP 662, COLORIDO, original	UNIDADE	12	R\$77,00	R\$924,00
21	CARTUCHO DE TINTA HP 662, preto, original	UNIDADE	12	R\$77,00	R\$924,00
22	CARTUCHO DE TINTA HP 74 preto, original	UNIDADE	12	R\$166,67	R\$2.000,04
23	CARTUCHO DE TINTA HP 75 colorido, original	UNIDADE	12	R\$186,00	R\$2.232,00
24	CARTUCHO DE TINTA HP 96 preto, original	UNIDADE	12	R\$259,33	R\$3.111,96
25	CARTUCHO DE TINTA HP 97 colorido, original	UNIDADE	12	R\$259,33	R\$3.111,96
26	COMPUTADOR CORE I5 10º GERAÇÃO HD 1TB SATA, MEMORIA 8GB DDR4, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR 18.5" LED ,WINDOWS 10	UNIDADE	12	R\$5.066,67	R\$60.800,04
27	COMPUTADOR CORE I3 10º GERAÇÃO HD 1TB SATA, MEMORIA 8GB DDR4, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR 18.5" LED, WINDOWS 10.	UNIDADE	12	R\$4.873,33	R\$58.479,96
28	CONECTORES RJ45.	UNIDADE	12	R\$1,57	R\$18,84
29	ESTABILIZADOR 2KVA BI.	UNIDADE	16	R\$1.153,33	R\$18.453,28
30	ESTABILIZADOR 300VA BI.	UNIDADE	22	R\$179,67	R\$3.952,74
31	ESTABILIZADOR 500VA BI.	UNIDADE	22	R\$298,33	R\$6.563,26
32	Extensão Elétrica 3 tomadas 3 pinos (padrão novo) com 10 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	18	R\$42,67	R\$768,06
33	Extensão Elétrica 3 tomadas 3 pinos (padrão novo) com 5 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	18	R\$34,67	R\$624,06
34	Extensão Elétrica 3 tomadas dois pinos (padrão antigo) com 5 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	18	R\$34,67	R\$624,06
35	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 3P/10A (PADRAO NOVO) BIVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO E CHAVE DE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	20	R\$37,67	R\$753,40
36	FONTE ATX 500W	UNIDADE	14	R\$225,00	R\$3.150,00
37	HD EXTERNO 1TB DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE	12	R\$608,33	R\$7.299,96
38	HD EXTERNO 500GB DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE	24	R\$416,00	R\$9.984,00
39	HD INTERNO 1TB DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE	10	R\$447,33	R\$4.473,30

40	HD INTERNO 500GB DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE	10	R\$360,67	R\$3.606,70
41	HD SSD 512 GB	UNIDADE	10	R\$867,33	R\$8.673,30
42	MEMORIA RAM DDR2 2GB	UNIDADE	10	R\$106,00	R\$1.060,00
43	MEMORIA RAM DDR3 4GB	UNIDADE	10	R\$228,67	R\$2.286,70
44	MEMORIA RAM DDR4 8GB	UNIDADE	10	R\$444,33	R\$4.443,30
45	MOUSE com design diferenciado e ergonômico que garanta mais conforto. Conexão PS2 ou USB com cabo de 1,5,3 botões	UNIDADE	10	R\$33,33	R\$333,30
46	MOUSE USB	UNIDADE	32	R\$23,33	R\$746,56
47	NOBREAK 1200KVA BI	UNIDADE	12	R\$990,00	R\$11.880,00
48	NOBREAK 600VA BI	UNIDADE	22	R\$640,00	R\$14.080,00
49	NOTEBOOK I3 1 TB HD, 8 OU 16 DE RAM, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO	UNIDADE	14	R\$4.866,67	R\$68.133,38
50	NOTEBOOK I5 8 gb 1 TB tela de 15 polegadas	UNIDADE	12	R\$5.300,00	R\$63.600,00
51	PENDRIVE com 16GB de capacidade	UNIDADE	32	R\$61,67	R\$1.973,44
52	PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON L355	UNIDADE	14	R\$571,67	R\$8.003,38
53	PLACA MAE PARA PROCESSADOR INTEL SOQUETE 1151	UNIDADE	6	R\$666,67	R\$4.000,02
54	PLACA REDE SEM FIO USB	UNIDADE	6	R\$120,00	R\$720,00
55	PROCESSADOR DE I5-7400 7ª GERAÇÃO	UNIDADE	12	R\$2.331,67	R\$27.980,04
56	PROCESSADOR INTEL CORE i3-9300	UNIDADE	6	R\$1.883,33	R\$11.299,98
57	PROCESSADOR INTEL CORE I5-9600K	UNIDADE	6	R\$2.250,00	R\$13.500,00
58	ROTEADOR - Velocidade wireless de 300Mbps ideal para aplicações sensíveis a interrupções como a streaming de vídeo em HD. Possui duas antenas destacáveis que aumentam significativamente a potência e a estabilidade do sinal sem fios, permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão WPS. Controle de banda baseado em IP permite aos administradores determinar que largura de banda será alocada para cada computador.	UNIDADE	14	R\$183,33	R\$2.566,62
59	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MB	UNIDADE	8	R\$1.083,33	R\$8.666,64
60	SWITCH 8 PORTAS 10/100MB	UNIDADE	12	R\$126,67	R\$1.520,04
61	SWITCH AVANÇADO COM GERENC. INTEL. 24 PORTAS	UNIDADE	6	R\$3.166,67	R\$19.000,02
62	TECLADO SLIM USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	82	R\$48,33	R\$3.963,06
63	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Black.	UNIDADE	200	R\$78,33	R\$15.666,00

64	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Ciano.	UNIDADE	150	R\$78,33	R\$11.749,50
65	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Magenta.	UNIDADE	150	R\$78,33	R\$11.749,50
66	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS EPSON – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 70 ml. Cor Yellow.	UNIDADE	150	R\$78,33	R\$11.749,50
67	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Black.	UNIDADE	150	R\$131,67	R\$19.750,50
68	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Ciano.	UNIDADE	150	R\$131,67	R\$19.750,50
69	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Magenta.	UNIDADE	150	R\$131,67	R\$19.750,50
70	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS HP – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Yellow.	UNIDADE	150	R\$131,67	R\$19.750,50
71	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 35A compatível	UNIDADE	22	R\$98,33	R\$2.163,26
72	TONER Brother laser DCP 8085 DN	UNIDADE	12	R\$190,33	R\$2.283,96
73	TONER IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (compatível)	UNIDADE	12	R\$135,33	R\$1.623,96
74	TONER IMPRESSORASAMSUNG XPRESS M2070 (original)	UNIDADE	12	R\$360,00	R\$4.320,00
75	TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A	UNIDADE	12	R\$177,33	R\$2.127,96
76	TONER P/ IMPRESSORA HP 1010/1020. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. Q2612A	UNIDADE	12	R\$98,33	R\$1.179,96
77	TONER P/ IMPRESSORA HP 1606 DN. Original ou compatível de primeiro uso. Ref. CE278A	UNIDADE	12	R\$111,00	R\$1.332,00
78	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 1860. Original ou compatível de primeiro uso.	UNIDADE	12	R\$137,33	R\$1.647,96
79	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (compatível)	UNIDADE	10	R\$94,00	R\$940,00
80	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (original)	UNIDADE	18	R\$295,00	R\$5.310,00
81	TONER SANSUNG SCX 4623 F	UNIDADE	12	R\$160,00	R\$1.920,00

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

7. DA PROPOSTA.

7.1O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 15% dos itens licitados.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-

operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.4.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

9.1.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais e equipamentos de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

9.1.4 Prestar com clareza as informações solicitadas pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

10.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

10.1.5 Encaminhar a fatura para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

10.1.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.DO PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

17.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 O prazo da ata de registro de preços para possível fornecimento, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Os recursos necessários para a aquisição futura do objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Órgão:	0201 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade Orçamentária:	020100 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	04.122.0401.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200- Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.

TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Órgão:	0202 - SEC.MUN.DE GOVERNO.PLANEJ., CULTURA E TURISMO.
Unidade Orçamentária:	20200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO.
Ação:	04.122.0401.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Planejamento e Turismo.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 - 10010000 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.
Órgão:	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária:	020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200-Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.

Órgão:	0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.
Unidade Orçamentária:	020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.
Ação:	04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infra-Estrutura.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.

Órgão:	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária:	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	20.122.0401.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.
Órgão:	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Unidade Orçamentária:	020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Ação:	14.423.0401.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.

Órgão:	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Unidade Orçamentária:	020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Ação:	14.423.0401.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP.
Órgão:	0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	030100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.1001.2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP e RV.

Órgão:	0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:	030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Ação:	12.361.1201.2129 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP e RV.

Órgão:	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
Unidade Orçamentária:	030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
Ação:	08.122.0801.2106 - Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social.
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200- Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP e RV.
Órgão:	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
Unidade Orçamentária:	30302 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Ação:	08.243.0807.2126 - Manutenção Das Atividades Gerais- FUNDECA
Elementos:	3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 44905200- Equipamentos e Material Permanente.
Recurso:	RP e RV.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- 20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 20.2. O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos será o gerente do Departamento ____, o Sr. ____, matrícula ____;
- 20.3. Os licitantes poderão contatar o Departamento ____, nos telefones (87) ____ ou pelo e-mail: ____, no horário de __ as __, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

21.0 DAS INFORMAÇÕES.

- 21.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade das secretarias.

José Reginaldo Estevam
Secretário Municipal de Administração

Raquel Medeiros Nascimento Henrique
Secretária Municipal de Saúde.

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.

Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Irma Elisângela Lopes de Araujo Silva
Presidente do Conselho da Criança.



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente